



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Jalber Lira Buannafina, inscrição n. 288366.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio de Janeiro, comprovando inscrição definitiva de 07/12/1994 a 1º/08/1998; cópia autenticada de certidão da Secretaria de Juízo da 1ª Vara de Família da Comarca de Rio de Janeiro, documento extraído da internet site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro relacionando os feitos em que atuou como advogado; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Universidade Federal Fluminense para o cargo de Professor Substituto realizado em 2001; cópia autenticada de declaração expedida pelo Sr. Antônio do Valle Barros, perito criminal aposentado, em que consta que o requerente foi assessor/consultor jurídico é advogado da Associação dos Peritos do Estado do Rio de Janeiro de 01/1995 a 08/1998 com cópia autenticada de certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em que consta o registro do estatuto social da

Jalber Lira Buannafina - inscrição n. 288366



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Associação, documento extraído da internet, site da Receita Federal, em que consta o comprovante de inscrição e de situação cadastral.

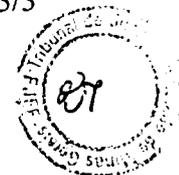
É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia*" (...).

No tocante ao exercício da advocacia, a forma de comprovação exigida se dará mediante apresentação "*de certidão de inscrição em Seção da OAB e certidão das Secretarias de Juízo em que tenha atuado, ou documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas*".

Portanto, foram atribuídos quatro pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou o exercício da advocacia e, para o cômputo do tempo, foi averiguado nas cópias autenticadas de certidões emitidas pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro que o mesmo atuou em feitos no ano de 1997, e resultado da pesquisa extraída da internet do TJRJ 1ª Instância comprovando atuação em 1998. Foi também levada em consideração a apresentação de declaração expedida pelo Presidente da Associação dos Peritos do Estado do Rio de Janeiro, Antônio do Valle Barros, informando que exerceu as funções de Assessor/Consultor Jurídico e Advogado da Associação no período de Janeiro/1995 a Agosto/1998.

Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/RJ, em 07/12/1994 até 1º/08/1998 quando a inscrição foi cancelada. Ainda foi observado para fins de pontuação: "*1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses*", conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

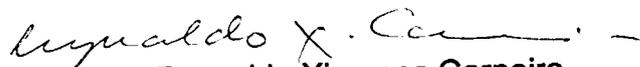


Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Concernente ao Concurso Público para o cargo de Professor Substituto da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, também não foram valorados pontos de título ao candidato, tendo em vista que o documento ora juntado pelo mesmo não menciona se o cargo para o qual prestou concurso trata-se de privativo de bacharel em Direito.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 4 (QUATRO).

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2008.



Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora